



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 5.258/2025

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º- Ficam alterados os Anexos I e II da Lei Municipal nº 724/1994 de 30 de Dezembro de 1994, em conformidade com o parágrafo 2º do Artigo 18 da Lei Complementar 001/2004 - Código Tributário Municipal de Itambaracá, que terá a seguinte redação:

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E DISCRIMINAÇÕES	VALOR EM REAL
POR METRO QUADRADO - M2	POR M2
1. CASA	R\$ 552,66
2. CONSTRUÇÃO POPULAR.....	R\$ 276,38
3. APARTAMENTO.....	R\$ 690,86
4. LOJA.....	R\$ 460,55
5. GALPÃO.....	R\$ 322,38
6.TELHEIRO.....	R\$ 229,95
7. INDUSTRIA.....	R\$ 322,42
8. ESPECIAL.....	R\$ 829,07



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

REGIÃO FISCAL 1.	R\$ 4,6225
REGIÃO FISCAL 2.	R\$ 6,7871
REGIÃO FISCAL 3.	R\$ 11,3572
REGIÃO FISCAL 4.	R\$ 13,6284
REGIÃO FISCAL 5.	R\$ 20,4963
REGIÃO FISCAL 6.	R\$ 22,7675
REGIÃO FISCAL 7.	R\$ 36,2327
REGIÃO FISCAL 8.	R\$ 45,6962

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publique-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal